LEI Nº 4.243, DE 05 DE ABRIL DE 2008.

"Atualiza os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito a partir de 1º de Abril de 2008"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itapira, fixado pela Lei nº 3.640, de 08 de junho de 2004, aplicando o mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos, fica atualizado a partir de 1º de Abril de 2008, nas seguintes bases:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal corresponderá a R$ 14.306,25 (quatorze mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a R$ 4.761,12 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de abril de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA